



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE

LEI COMPLEMENTAR
Nº 01 /2018

“Dispõe sobre adequação da estrutura administrativa da Prefeitura de São Sebastião”.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criadas na Secretaria de Desenvolvimento Social: o Departamento Administrativo, a Divisão Financeira e a Divisão de Convênios, e os respectivos cargos de Diretor de Departamento Administrativo cujo vencimento do cargo corresponde à referência C2, Chefe de Divisão Financeira e Chefe de Divisão de Convênios, cujo vencimento do cargo corresponde à referência C4; todos de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

Art. 2º - Fica criada dentro do Departamento de Programas Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Divisão de Centros Comunitários, bem como o cargo de Chefe de Divisão de Centros Comunitários, cujo vencimento do cargo corresponde à referência C4; de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

Art. 3º - Fica criada na Secretaria de Desenvolvimento Social o Departamento de Coordenadoria dos Centros de Referências Sociais, e o respectivo cargo de Diretor de Departamento de Coordenadoria dos Centros de Referências Sociais, cujo vencimento do cargo corresponde à referência C2; de provimento em comissão e de livre nomeação e



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE

LEI COMPLEMENTAR

Nº /2018

exoneração do Chefe do Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

Art.4º Fica criado na Secretaria de Meio Ambiente o Departamento Fiscalização Ambiental e o respectivo cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização, cujo vencimento do cargo corresponde à referência C2, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

Art. 5º. Fica criada na Secretaria de Educação a Divisão de Biblioteca e o respectivo cargo de Chefe de Divisão de Biblioteca, cujo vencimento do cargo corresponde à referência C4, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

Art. 6º Fica criada dentro da Secretaria de Serviços Públicos o Departamento de Operações cujo vencimento do cargo corresponde à referência C2, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições estão descritas no Anexo I; e a Divisão Administrativa e o respectivo cargo cujo vencimento corresponde à referência C4, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

Art. 7º. Fica criada dentro da Secretaria de Serviços Públicos a Regional Topolândia e o respectivo cargo de Diretor da Regional Topolândia, cujo vencimento do cargo corresponde à referência C2, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

Art.8º. Ficam criadas dentro da Secretaria de Serviços Públicos 05 (cinco) Divisões Operacionais que ficará subordinadas a cada uma das Regionais e os respectivos cargos de Chefe de Divisão cujo vencimento do cargo corresponde à referência C4, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE

LEI COMPLEMENTAR

Nº /2018

Art.9º. Fica criada dentro da Secretaria de Governo a Divisão de Apoio Legislativo e o seu respectivo cargo de Chefe de Divisão cujo vencimento do cargo corresponde à referência C4, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Ficam criados 35 cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração de Assessor de Gestão, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para executar atividades de assessoria e orientação ao Gabinete do Prefeito, Gabinete dos Secretários, Departamentos, Divisões e Administrações Regionais, cujo vencimento do cargo corresponde à referência C8 do Anexo I da Lei Complementar nº 223/2017.

Art. 11. Ficam criados 35 cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração de Assessor de Apoio Operacional, com jornada de 40 (quarenta horas) semanais, para executar atividades de assessoria e orientação ao Gabinete do Prefeito, Gabinete dos Secretários, Departamentos, Divisões e Administrações Regionais cujo vencimento do cargo corresponde à referência C7 do Anexo I da Lei Complementar nº 223/2017.

Art. 12. Ficam criados 02 cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Secretaria, com jornada de 40 (quarenta horas) semanais, para executar atividades de chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do órgão em que estiver lotado cujo vencimento do cargo previsto corresponde à referência C4 do Anexo I.

Art. 13. Ficam criados 02 cargos de Assessor Especial cujo vencimento do cargo corresponde à referência C2 do Anexo I, para executar atividades de Assessoria técnica administrativa do gabinete do Chefe do Executivo cujo vencimento do cargo previsto corresponde à referência C5 do Anexo I.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2018

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 06 de janeiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

OASINHA

ÓTIMA ESSA PÁGINA DA LEI

BRASIL